

25 de Outubro de 2017 – Ano XXVII – N° 198 – Jaboatão dos Guararapes

25 de outubro de 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Autoriza a análise de processos administrativos cujo objeto envolver a instalação de novos empreendimentos imobiliários na Orla e cria grupos de trabalhos para a execução de ações do Programa “JaboatãoInvest”.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atendimento aos Termos de Ajustamentos de Condutas –TACs junto ao Ministério Público Estadual (MPPE) e ao Ministério Público Federal (MPF), que tratam das intervenções e do acompanhamento dos resultados das obras da engorda da Orla do Município;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre o êxito da engorda e a regeneração das praias;

Considerando a Nota Técnica UGC n° 16/2017, Processo CPRH n° 014970/2016, de 28/06/2017, que liberou a instalação de novos empreendimentos no trecho entre a antiga Candelária e o Hotel Wyndham Garden;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o ambiente econômico através de ações do Município de estímulo a novos investimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a análise dos processos para instalação de novos empreendimentos imobiliários na Orla do Município, no trecho entre a antiga Candelária e o Hotel Wyndham Garden.

Parágrafo único. Os processos que envolvem novos projetos, projetos já aprovados e os que estão em exigências, deverão seguir a Legislação e os parâmetros urbanos e ambientais vigentes.

Art. 2º Na execução das obras para instalação dos empreendimentos previstos no artigo anterior deverão ser priorizadas a contratação da mão-de-obra local, bem como, o fornecimento de bens e serviços por empresas sediadas no Município.

Art. 3º O Município também dará o apoio para o atendimento das demandas de responsabilidade das concessionárias de serviços públicos, compreendendo, o fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telecomunicação, gás natural, transporte urbano, serviços cartoriais, entre outros.

Art. 4º Para dar agilidade na análise dos processos administrativos dos projetos referidos no art. 1º e do apoio na execução das obras e nas políticas de emprego e empreendedorismo previstas no art. 2º, ambos deste Decreto, ficam criados no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, os seguintes Grupos de Trabalho:

- I** – Licenciamentos e análise de projetos;
- II** – Qualificação de Mão-de-Obra;
- III** – Capacitação das PMEs (Pequenas e Médias Empresas);
- IV** – Infraestrutura e serviços urbanos;
- V** – Política Tributária; e,
- VI** – Demandas para as concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único. A criação dos Grupos de Trabalho não resultarão em aumento de despesa do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2017.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES

Procuradora Geral do Município